



# ANÁLISE ACORDO MERCOSUL-UE COMÉRCIO DE BENS



## O QUE PREVÊ O CAPÍTULO?

- Estabelece as regras básicas que se aplicam ao comércio de bens entre o Mercosul e a UE, reforçando a criação de uma área de livre comércio.
- As cestas de desgravação não são indicadas aqui, mas se sabe que vão até 15 anos para o Mercosul e até 10 anos para a UE, confirmando o tratamento especial e diferenciado.
- O capítulo reforça pontos do Acordo de Facilitação de Comércio da OMC, como os encargos e taxas, o que pode ensejar ajustes e melhoria no Brasil e no Mercosul. A UE poderá ter tratamento melhor que o Brasil em taxas aplicadas por Argentina e Uruguai e terá de buscar tratamento igual.

## PRINCIPAIS REGRAS

REGRA	ESCOPO	ATENÇÃO
Previsões comuns	<ul style="list-style-type: none"><li>• Define o que é uma tarifa e que não é, como impostos internos, <i>antidumping</i>, encargos e taxas.</li><li>• Estabelece que as concessões são classificadas conforme a nomenclatura dos blocos.</li><li>✓ Nenhuma nova tarifa deve ser criada (<i>standstill</i>).</li><li>• Em caso de redução da tarifa MFN em nível inferior ao do cronograma de desgravação, a MFN deve passar a ser considerada como base.</li><li>• Prevê que, após 3 anos, blocos discutam possibilidades de melhoria de acesso.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cláusula evolutiva pode ajudar a melhorar oferta da UE em bens que o Brasil exporta.</li></ul>
Entrada de bens após reparo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prevê regras para bens com defeitos importados e que devem ser reparados, como a não incidência de tarifa, a não possibilidade de transformar esse bem.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Brasil terá de mudar sua regra no Código Aduaneiro que prevê essa cláusula apenas para produtos dentro da garantia.</li></ul>
Medidas não tarifárias: encargos e taxas	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Encargo ou taxa de qualquer natureza na importação ou exportação devem ser aplicados de maneira proporcional ao serviço, não pode ser calculado em bases <i>ad valorem</i> para não representar proteção disfarçada.</li><li>Exemplos de possibilidade de aplicação: atendimento pelo oficial aduaneiro após hora de trabalho, análise de rótulos dos bens, controles excepcionais.</li><li>✓ Partes devem publicar lista de encargos e taxas.</li><li>• Elimina taxa consular do Uruguai e taxa estatística da Argentina para as importações da UE.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Segurança jurídica e possível revisão desses encargos no Brasil com potencial redução de custo no Brasil no Mercosul que aplicam encargos e taxas.</li><li>• Taxa Estatística da Argentina e taxa Consular do Uruguai não serão aplicados às importações da UE. Brasil terá que negociar para não ter tratamento menos favorável.</li></ul>

Propostas da CEB do documento de posição para as negociações com a UE:



Proposta atendida



Proposta não atendida



Ponto de atenção

REGRA	ESCOPO	ATENÇÃO
Licença de importação e exportação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preve neutralidade na aplicação de licenças e quando outro procedimento não atende ao propósito.</li> <li>Uso de licenças não automáticas só permitido quando usado para implementar cláusulas do acordo.</li> <li>Lista de licenças de importação devem constar em página oficial 21 dias antes de sua entrada em vigor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pode diminuir impactos de BNTs às exportações brasileiras para Argentina e dar mais segurança jurídica no médio prazo.</li> </ul>
Subsídios à exportação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reforça decisões da Reunião Ministerial de Nairóbi de proibição do uso de subsídios à exportação, inclusive para bens agrícolas.</li> <li>Exemplos desses subsídios são: créditos à exportação, seguros ou outras ajudas que tenham efeito de subsidiar exportações.</li> </ul>	
Tarifas, encargos ou taxas às exportações	<ul style="list-style-type: none"> <li>Países não poderão adotar tarifas ou encargos de qualquer natureza às suas exportações após 3 anos de entrada em vigor do acordo (impacto maior na Argentina).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Eliminará medidas de retenções na Argentina, ou seja, impostos de exportação incidentes em mais de 200 produtos do agronegócio.</li> </ul>
Empresas comerciais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Transparência na operação de empresas comerciais estatais.</li> <li>Proibição do monopólio nesse comércio.</li> </ul>	
Uso de preferências	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preve o monitoramento do comércio entre os blocos pela troca de estatísticas de importação do 1º ano da entrada em vigor até o 10º após o fim da implementação, seguindo regras de confidencialidade.</li> </ul>	
Subcomitê de comércio em bens	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelece comitê que monitorará a implementação do acordo, promoverá o comércio e endereçará questões técnicas.</li> </ul>	
Exceções gerais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preve o uso do Artigo XX do GATT e outras exceções presentes no âmbito multilateral.</li> </ul>	

Propostas da CEB do documento de posição para as negociações com a UE:



Proposta atendida



Proposta não atendida



Ponto de atenção

## PONTOS DEIXADOS DE FORA



Não menciona acesso a bens remanufaturados, o que contribui para não agravar a competição com produtos europeus.



Uso de medidas relacionadas a problemas de balanço de pagamentos está no capítulo de salvaguardas.



Não estabelece uma cláusula de Desenvolvimento Industrial, que preveria que uma indústria nascente no Brasil pudesse levantar tarifas temporariamente.



Não inclui os cronogramas gerais que estarão presentes apenas nas listas de ofertas.



Não deixa claro qual a tarifa de arranque. Parece estabelecer que a tarifa base de arranque é a MFN aplicada, ou seja, não o que os países do Mercosul pagavam com o SGP Europeu.